

PROPOSTA Nº 8507248774


Data Emissão: 12/01/2026

DADOS DO CLIENTE

REVENDA TBL3

CLIENTE:	MANAOS TELECOM	CNPJ:	33983742000133
ENDEREÇO:	RUA RAMIRO SANTOS, nº 11, QD 2 LT 11 COND PARQUE DO LAGO	BAIRRO:	TARUMA
E-MAIL:	financeiro@manaostelecom.com	CEP:	69022107
CIDADE:	Manaus	ESTADO:	AM
TELEFONE:	99494-0502	TELEF:	99494-0502
CONTATO:			

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	NCM	QTD	VALOR C/ DESCONTO	TOTAL C/ DESCONTO
17729	CORDAO OPTICO DUPLEX SM 2MM 2.5M LC/UPC XFC 2.5M 1LC #INTELBRAS - PN#4830259, FABRICANTE: INTELBRAS	UN	85447010	250,00	R\$ 19,4400	R\$ 4.860,00
17734	 ADAPTADOR OPTICO LC/UPC XFA 1LC DUPLEX #INTELBRAS - PN#4710034, FABRICANTE: INTELBRAS	UN	85367000	250,00	R\$ 4,2000	R\$ 1.050,00

Consultor:	CRISTIAN RANGEL FREITAS CARDOSO	VALOR SEM DESCONTO:	R\$ 5.910,00
Whatsapp:	92 21010664	QUANTO ECONOMIZEI:	R\$ 0,00
E-MAIL:	cristian@telemel.com.br	TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 0,00
		TOTAL PRODUTOS:	R\$ 5.910,00
		TOTAL PROPOSTA:	R\$ 5.910,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS E PROMOÇÕES

FRETE:	R\$ 0,00	DESPESAS:	R\$ 0,00	COND. PGTO:	Boleto Bancário
PRAZO ENTREGA:		PRAZO PARA TROCA:	7 dias úteis	VALIDADE PROPOSTA:	19/01/2026

BANCOS:



Itaú 341
Ag: 6610 C/C 01520-5



Brasil 001
AG: 5927-7 C/C: 18282-6



Cora SCFI
Ag: 0001 C/C: 1285057-5



Safra
Ag: 0044 C/C: 00581207-9



PAGUE COM PIX:



Chave: 04615399000176 (CNPJ)

IMPORTANTE

>> Observações:

>> Condições:

Faturamento no Boleto – Eletrônica Melo

A compra faturada via boleto bancário é uma forma de pagamento exclusiva da Eletrônica Melo, voltada para empresas (Pessoa Jurídica) que buscam agilidade no processo de compra e facilidade no pagamento.

Pagamentos no boleto podem ser realizados nas seguintes condições*:

- 07 dias
- 14 dias
- 21 dias
- 21/42 dias
- 28 dias
- 28/56 dias
- 28/56/84 dias
- 30 dias
- 30/60 dias
- 30/60/90 dias

* Valor mínimo por parcela: R\$ 400,00. Disponível apenas para Pessoa Jurídica, sendo necessário que o endereço de faturamento e o de entrega sejam idênticos ao endereço cadastrado. Consulte campanhas e condições especiais disponíveis.

Liberação do Pedido

A liberação imediata do pedido faturado está disponível para clientes com cadastro e limite de crédito previamente aprovados, desde que os seguintes pré-requisitos sejam atendidos.

Pré-requisitos para a Primeira Compra Faturada

- A empresa deve ter, no mínimo, 6 meses de atividade.
- Deve ter realizado pelo menos 1 (uma) compra anterior.
- O valor do pedido não pode exceder o limite de crédito pré-estipulado.
- Não deve haver títulos em atraso.
- As informações cadastrais devem estar atualizadas e inalteradas.

*Caso o pedido exceda o limite ou haja alteração nos dados cadastrais, será necessário realizar uma nova análise de crédito, com prazo de até 2 dias úteis. Um de nossos analistas poderá entrar em contato para solicitar informações ou documentos adicionais.

Para Novos Clientes ou Sem Limite Pré-aprovado

Se você é um novo cliente ou ainda não possui limite de crédito aprovado, será realizada uma análise de crédito com prazo de até 3 dias úteis. Nesse processo, poderemos solicitar:

- Cópia do CNPJ e da Inscrição Estadual
- Cópia da última alteração contratual
- 3 referências comerciais (nome da empresa, contato, telefone)
- Comprovante de endereço completo (rua, número, bairro, CEP, cidade, telefone, e-mail, caixa postal etc.)
- RG e CPF dos sócios

Termo de Garantia Especial – Eletrônica Melo

O produto poderá ser trocado em até 7 dias, em nossa loja física, em casos de defeito ou não conformidade com a solução desejada.

O item deve estar em perfeito estado, com todas as peças e embalagens originais intactas. A nota fiscal ou cupom fiscal é indispensável para acionar a garantia.

*Mediante aprovação da plataforma Santander Financiamentos

APROVAÇÃO

() Aprovado

Carimbo:

Nome Completo:

RG:

Data:

Proposta: 8507248774 R\$ 5.910,00

REVENDA TBL3

FINANCIE EM ATÉ 36X*



FINANCIE EM ATÉ 48X*



*Sujeito a análise de crédito dos bancos parceiros.

TERMOS PARA PARCELAMENTO BOLETO - 8507248774

DEVEDOR: MANAOS TELECOM, inscrita no CNPJ 33983742000133, localizada no endereço: RUA RAMIRO SANTOS, nº 11, QD 2 LT 11 COND PARQUE DO LAGO, Manaus, AM

CREDORA: Telecomunicações e Eletronica Melo Ltda, inscrita CNPJ 046153990001-76, localizada no endereço: Av. Joaquim Nabuco, 1830, Centro, Manaus-AM

CLÁUSULA 1º – O DEVEDOR e seus representantes assumem a dívida, de forma solidária, junto à CREDORA.

CLÁUSULA 2º – O DEVEDOR e seus representantes reconhecem como certa a dívidas no valor total de **R\$ 5.910,00**.

CLÁUSULA 3º – Vencida e não paga qualquer das prestações do acordo, a CREDORA aplicará multa de 2% sobre o valor total devido e poderá levar o acordo a protesto bem como promover a execução do presente título, na forma da Cláusula 6ª.

CLÁUSULA 4º – Na ocorrência de mora do Devedor, serão cobrados do mesmo, na Data da efetiva liquidação de seus débitos, encargos à taxa máxima que estiver sendo praticada pela CREDORA e que, em hipótese alguma, será inferior às taxas estipuladas pela empresa, e se feita a cobrança, o DEVEDOR ficará, ainda, sujeito ao pagamento das custas, demais despesas e honorários de advogado nunca inferiores a 10% sobre o valor da condenação.

CLÁUSULA 5º – Excluído o caso de rescisão antecipada por inadimplência, a liquidação deste acordo, antes de seu vencimento, fica condicionada à expressa anuência da CREDORA.

CLÁUSULA 6ª - Na hipótese de descumprimento das condições deste Termo, o CREDOR poderá tomar as medidas legais cabíveis para a cobrança das dívidas, inclusive a execução do presente Termo, que possui força de título executivo extrajudicial, conforme disposto no art. 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 7ª. – Os DEVEDORES, de forma expressa e irrevogável, renunciam ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil, reconhecendo que podem ser cobrados individual ou solidariamente, pelo valor total da obrigação, independentemente da ordem entre si.

CLÁUSULA 8ª. – Os DEVEDORES, de forma expressa e irrevogável, renunciam a qualquer direito de impugnação da dívida confessada neste Termo, bem como das condições aqui estabelecidas, comprometendo-se a não alegar, em qualquer instância ou foro, fundamentos que visem desconstituir, modificar ou reduzir as obrigações assumidas, exceto nos casos de vício de consentimento nos termos da lei.

CLÁUSULA 9ª. – O inadimplemento de qualquer obrigação prevista neste Termo autoriza o CREDOR a promover, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a inscrição do nome dos DEVEDORES nos cadastros de proteção ao crédito (SPC, SERASA ou similares).

CLÁUSULA 10º – As partes elegem como seu domicílio imutável, para a propositura de qualquer ação resultante deste acordo, a Comarca de Manaus-AM. Por estarem, assim, ajustadas, as partes assinam este acordo na presença das testemunhas abaixo.

CLAUSULA 11º - Os DEVEDORES declaram que assinaram o presente termo de livre e espontânea vontade, estando ciente e de acordo com todas as condições aqui estabelecidas

DEVEDOR

Nome Completo:

RG:

Data:

CREDOR

Nome Completo:

RG:

Data:

Boleto Bancário